



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3612/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato Pres

ATO GDGSET.GP.N.º 737, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante dos ofícios nºs 1.385 e 1.386, ambos de 30/11/2022, do Gabinete da Presidência,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Manaus/Brasília e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 15 e 16 de dezembro do corrente ano, ao Excelentíssimo Senhor BRENO MEDEIROS, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para viajar à cidade de Manaus/AM, a fim de representar a Presidência desta Corte na Sessão Solene de Posse da nova direção do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – biênio 2022/2024.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO GDGSET.GP Nº 738, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o § 3º do art. 2º do ATO GDGSET.GP.Nº 135, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a emissão e utilização de passagens aéreas da cota de representação de Ministro e de Desembargador convocado para substituição no TST e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial; considerando a Resolução Administrativa nº 1245, de 29 de junho de 2007, do Egrégio Pleno deste Tribunal, no sentido de que: "A Administração do Tribunal utilizará os mesmos critérios atualmente adotados pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Contas da União para a concessão de passagens aéreas aos Ministros"; e

considerando o disposto no § 3º do art. 2º da Resolução STJ/GP nº 14, de 3 de junho de 2020, que disciplina a emissão e a utilização de passagens aéreas para magistrados no Superior Tribunal de Justiça,

R E S O L V E

Art. 1º O § 3º do art. 2º do ATO GDGSET.GP.Nº 135, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 3º Poderá ser emitida passagem em um exercício para viagem a ser realizada em até noventa dias do próximo exercício.

....." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ÍNDICE

Presidência	1	
Ato	1	
Ato_Pres	1	